



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 228, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera as habilitações legais específicas para investidura nos cargos de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, Analista de Suporte e Infraestrutura e Técnico de Segurança Institucional, constantes do Anexo IV da Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014, que dispõe sobre as descrições, as atribuições comuns e básicas, as áreas de atividade, as especialidades e os requisitos de investidura dos cargos de Analista e Técnico do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto no art. 12, XIV, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do CNMP – RICNMP), RESOLVE:

Art. 1º A Habilitação Legal Específica para investidura no cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, constante do Anexo IV da Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, devidamente reconhecido.” (NR)

Art. 2º A Habilitação Legal Específica para investidura no cargo de Analista de Suporte e Infraestrutura, constante do Anexo IV da Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“2. Habilitação Legal Específica: Curso superior na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, devidamente reconhecido.” (NR)

Art. 3º A Habilitação Legal Específica para investidura no cargo de Técnico de Segurança Institucional, constante do Anexo IV da Portaria CNMP-PRESI nº 75, de 8 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

“2. Habilitação Legal Específica: Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E".” (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS